



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

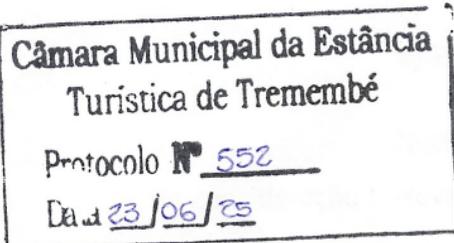
(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 511/2025-GP

Tremembé, 18 de junho de 2025.



Senhor Presidente,

Somos presentes a Vossa Excelência, em atendimento ao Requerimento nº 30/2025, subscrito pelo nobre edil Wilson Diego Moreira, para nos manifestar conforme abaixo segue.

1) Atualmente não há imóvel pertencente ao patrimônio do Município desocupado e em condições de uso;

2) Segundo prescreve o artigo 116, da Lei Orgânica Municipal, o Município poderá outorgar concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública, podendo ser dispensada esta última, conforme estabelece o § 1º do mesmo artigo, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público e entidades assistenciais (...). Quanto ao trâmite, deve ser feita a solicitação, caso a entidade comprove através de seu estatuto social, que se trata de entidade sem fins lucrativos, com finalidade assistencial e após parecer da procuradoria municipal, caso exista relevante interesse público, devidamente justificado, por oportunidade e conveniência do Chefe do Poder Executivo poderá ser enviado projeto de lei à Câmara Municipal para efetivar a cessão.

Lembrando que diferentemente de associação sem fins lucrativos que tenha finalidade assistencial, para ser reconhecida como entidade filantrópica, a associação ou fundação deve possuir certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

3) No momento não há interesse da administração municipal em estabelecer parceria com a entidade, pois não se conhece sua atuação, na prática, e os



Prefeitura de

TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

serviços do canil municipal estão inseridos no plano de trabalho do chamamento público com organização social da Secretaria de Saúde;

4) Resposta prejudicada.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e elevado respeito.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
TREMEMBÉ-SP.



Prefeitura de

TREMEMBÉ